

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2026**

O Município de Paraisópolis/MG, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, Diretor do Departamento Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal N.º 3.716 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026**, publicada na plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas em 30/06/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, dos preços, especificações e quantitativos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HIDRO SANEAMENTO MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA, situada à Avenida Benedito Zancaner, nº 887, bairro Jardim do Lago, no município de Catanduva/SP, CEP n.º 15.801-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.316.521/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **João Pedro Simielli Gonçalves**, portador do CPF n.º XXX.428.918-XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
255	Adaptador curto sold. 20 x 1/2"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$1,61	R\$32,30
256	Adaptador curto sold. 25 x 3/4"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$2,17	R\$43,40
264	Adaptador rosca/flange 1/2"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$10,61	R\$212,20
265	Adaptador rosca/flange 3/4"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$12,49	R\$249,80
267	Adesivo plástico 75 g	BRASCOLA	UND	20	R\$9,07	R\$181,40
283	Cap (100mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$13,45	R\$269,00
287	Cap (40mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$3,75	R\$75,00
288	Cap (50mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$8,17	R\$163,40
289	Cap (75mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$17,99	R\$359,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

290	Conexão tubo PEAD - união longa de compressão 20 x 20 mm	DOAL PLASTIC	UND	40	R\$21,35	R\$854,00
292	Conexão tubo PEAD - cotovelo de compressão 90 graus - 20 x 20 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$26,25	R\$1.050,00
296	Conexão tubo PEAD - registro válvula de esfera de compressão - 20 x 20 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$43,30	R\$1.732,00
298	Conexão tubo PEAD - tampão cap compressão - 20 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$16,10	R\$644,00
299	Conexão tubo PEAD - tampão cap compressão - 25 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$20,16	R\$806,40
307	Grelha PVC redonda/quadrada 100mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$8,93	R\$178,60
308	Grelha PVC redonda/quadrada 100mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$9,67	R\$193,40
313	Joelho esgoto 45º - 100 mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$11,93	R\$238,60
315	Joelho esgoto 45º - 40 mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$3,95	R\$79,00
316	Joelho esgoto 45º - 50 mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$4,45	R\$89,00
320	Joelho esgoto 90º - 40 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$3,27	R\$98,10
326	Joelho s/r 90 red. 25 mm x 1/2	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,49	R\$74,70
327	Joelho sold. 90 - 20 mm	CORR PLASTIK	UND	50	R\$1,23	R\$61,50
331	Joelho sold. 90 red. 25 mm x 20 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,79	R\$83,70
338	Luva c/ rosca 1/2	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,35	R\$70,50
339	Luva c/ rosca 3/4	CORR PLASTIK	UND	30	R\$3,37	R\$101,10
340	Luva de Correr 1/2"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$9,99	R\$199,80
341	Luva de Correr 3/4"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$9,08	R\$181,60
342	Luva soldável 20 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$0,87	R\$26,10
343	Luva soldável 25 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$0,99	R\$29,70
344	Luva soldável 50 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$4,71	R\$141,30
345	Luva soldável red. 25 mm x 20 mm	CORR PALSTIK	UN	30	R\$2,07	R\$62,10
356	Plug c/ rosca 1/2" PVC	CORR PLASTIK	UN	30	R\$0,99	R\$29,70
357	Plug c/ rosca 3/4" PVC	CORR PLASTIK	UND	30	R\$1,84	R\$55,20
368	Registro bruto gaveta 3/4"	GIPP	UND	20	R\$40,34	R\$806,80
369	Registro Compact de Esfera Roscável - 20 mm	COVAL	UND	20	R\$12,49	R\$249,80
371	Registro Compact de Esfera Roscável - 25 mm	COVAL	UND	20	R\$9,09	R\$181,80
374	Registro pressão 1/2	JB METAIS	UND	20	R\$38,98	R\$779,60
375	Registro pressão 3/4	JB METAIS	UND	20	R\$38,98	R\$779,60
379	Sifão flexível inteligente para Pia e Lavatório	LUCONI	UND	150	R\$7,49	R\$1.123,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

393	Tee esgoto 40 mm x 40 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$4,49	R\$134,70
394	Tee esgoto 50 mm x 50 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$9,49	R\$284,70
398	Tee soldável 20 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$1,49	R\$44,70
399	Tee soldável 25 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,49	R\$74,70
410	Torneira para pia de plástico - bica móvel	LUCONI	UND	20	R\$9,57	R\$191,40
413	Torneira Tanque/jardim (plástico)	LUCONI	UND	20	R\$6,95	R\$139,00
416	Tubo esgoto 100 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	50	R\$87,99	R\$4.399,50
417	Tubo esgoto 150 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$187,99	R\$5.639,70
418	Tubo esgoto 75 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$78,59	R\$2.357,70
419	Tubo esgoto 40 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$37,29	R\$1.118,70
420	Tubo esgoto 50 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$50,69	R\$1.520,70
427	Tubo soldável 20 mm - 6m	MINAS TUBO	UND	100	R\$7,51	R\$751,00
428	Tubo soldável 25 mm - 6m	MINAS TUBO	UND	100	R\$21,87	R\$2.187,00
429	Tubo soldável 50 mm - 6m	MINAS TUBO	UND	30	R\$82,66	R\$2.479,80
437	Válvula Lavatório com ladrão PVC	LUCONI	UND	20	R\$8,99	R\$179,80
438	Válvula Lavatório sem ladrão PVC	LUCINI	UND	30	R\$9,38	R\$281,40
443	Veda rosca 18 mm x 10 m	FLONTAIE	UND	100	R\$1,92	R\$192,00
444	Veda rosca 18 mm x 25 m	FLONTAIE	UND	100	R\$2,81	R\$281,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$34.844,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, Acórdão nº 547/2026 – TCU – Plenário, Decreto Municipal nº 4.727/2026.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021,

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto N.º 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto N.º 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto N.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto N.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto N.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 88
02.06.03.06.182.2001.2.802 33.90.30 Ficha 112
02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 179
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 209
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 241
02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 260
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 278
02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 303
02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 836
02.09.02.12.365.0002.2.855 33.90.30 Ficha 312
02.09.02.12.365.0002.2.855 33.90.30 Ficha 313
02.09.02.12.365.0002.2.879 33.90.30 Ficha 326
02.09.03.12.122.2001.2.019 33.90.30 Ficha 337
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 352

02.09.03.12.361.0003.2.865 33.90.30 Ficha 365
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 395
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 406
02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 435
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 451
02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 548
02.12.02.15.451.0007.2.045 33.90.30 Ficha 621
02.12.02.15.452.0007.2.048 33.90.30 Ficha 638
02.12.02.15.452.0007.2.063 33.90.30 Ficha 648
02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 669
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 686
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 704
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 706



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paraisópolis - MG, 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Administração

HIDRO SANEAMENTO MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA – CONTRATADA

João Pedro Simielli Gonçalves

CNPJ nº 21.316.521/0001-22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 253/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 014/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS****HIDRO SANEAMENTO MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, visando atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, dos preços, especificações e quantitativos.

VALOR TOTAL: R\$34.844,90 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
255	Adaptador curto sold. 20 x 1/2"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$1,61	R\$32,30
256	Adaptador curto sold. 25 x 3/4"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$2,17	R\$43,40
264	Adaptador rosca/flange 1/2"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$10,61	R\$212,20
265	Adaptador rosca/flange 3/4"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$12,49	R\$249,80
267	Adesivo plástico 75 g	BRASCOLA	UND	20	R\$9,07	R\$181,40
283	Cap (100mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$13,45	R\$269,00
287	Cap (40mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$3,75	R\$75,00
288	Cap (50mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$8,17	R\$163,40
289	Cap (75mm)	CORR PLASTIK	UND	20	R\$17,99	R\$359,80
290	Conexão tubo PEAD - união longa de compressão 20 x 20 mm	DOAL PLASTIC	UND	40	R\$21,35	R\$854,00
292	Conexão tubo PEAD - cotovelo de compressão 90 graus - 20 x 20 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$26,25	R\$1.050,00
296	Conexão tubo PEAD - registro válvula de esfera de compressão - 20 x 20 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$43,30	R\$1.732,00
298	Conexão tubo PEAD - tampão cap compressão - 20 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$16,10	R\$644,00
299	Conexão tubo PEAD - tampão cap compressão - 25 mm	AQUA PLASTIC	UND	40	R\$20,16	R\$806,40
307	Grelha PVC redonda/quadrada 100mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$8,93	R\$178,60
308	Grelha PVC redonda/quadrada 100mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$9,67	R\$193,40
313	Joelho esgoto 45º - 100 mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$11,93	R\$238,60
315	Joelho esgoto 45º - 40 mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$3,95	R\$79,00
316	Joelho esgoto 45º - 50 mm	CORR PLASTIK	UND	20	R\$4,45	R\$89,00
320	Joelho esgoto 90º - 40 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$3,27	R\$98,10
326	Joelho s/r 90 red. 25 mm x 1/2	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,49	R\$74,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

327	Joelho sold. 90 - 20 mm	CORR PLASTIK	UND	50	R\$1,23	R\$61,50
331	Joelho sold. 90 red. 25 mm x 20 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,79	R\$83,70
338	Luva c/ rosca 1/2	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,35	R\$70,50
339	Luva c/ rosca 3/4	CORR PLASTIK	UND	30	R\$3,37	R\$101,10
340	Luva de Correr 1/2"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$9,99	R\$199,80
341	Luva de Correr 3/4"	CORR PLASTIK	UND	20	R\$9,08	R\$181,60
342	Luva soldável 20 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$0,87	R\$26,10
343	Luva soldável 25 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$0,99	R\$29,70
344	Luva soldável 50 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$4,71	R\$141,30
345	Luva soldável red. 25 mm x 20 mm	CORR PALSTIK	UN	30	R\$2,07	R\$62,10
356	Plug c/ rosca 1/2" PVC	CORR PLASTIK	UN	30	R\$0,99	R\$29,70
357	Plug c/ rosca 3/4" PVC	CORR PLASTIK	UND	30	R\$1,84	R\$55,20
368	Registro bruto gaveta 3/4"	GIPP	UND	20	R\$40,34	R\$806,80
369	Registro Compact de Esfera Roscável - 20 mm	COVAL	UND	20	R\$12,49	R\$249,80
371	Registro Compact de Esfera Roscável - 25 mm	COVAL	UND	20	R\$9,09	R\$181,80
374	Registro pressão 1/2	JB METAIS	UND	20	R\$38,98	R\$779,60
375	Registro pressão 3/4	JB METAIS	UND	20	R\$38,98	R\$779,60
379	Sifão flexível inteligente para Pia e Lavatório	LUCONI	UND	150	R\$7,49	R\$1.123,50
393	Tee esgoto 40 mm x 40 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$4,49	R\$134,70
394	Tee esgoto 50 mm x 50 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$9,49	R\$284,70
398	Tee soldável 20 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$1,49	R\$44,70
399	Tee soldável 25 mm	CORR PLASTIK	UND	30	R\$2,49	R\$74,70
410	Torneira para pia de plástico - bica móvel	LUCONI	UND	20	R\$9,57	R\$191,40
413	Torneira Tanque/jardim (plástico)	LUCONI	UND	20	R\$6,95	R\$139,00
416	Tubo esgoto 100 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	50	R\$87,99	R\$4.399,50
417	Tubo esgoto 150 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$187,99	R\$5.639,70
418	Tubo esgoto 75 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$78,59	R\$2.357,70
419	Tubo esgoto 40 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$37,29	R\$1.118,70
420	Tubo esgoto 50 mm x 6 m	MINAS TUBO	UND	30	R\$50,69	R\$1.520,70
427	Tubo soldável 20 mm - 6m	MINAS TUBO	UND	100	R\$7,51	R\$751,00
428	Tubo soldável 25 mm - 6m	MINAS TUBO	UND	100	R\$21,87	R\$2.187,00
429	Tubo soldável 50 mm - 6m	MINAS TUBO	UND	30	R\$82,66	R\$2.479,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

437	Válvula Lavatório com ladrão PVC	LUCONI	UND	20	R\$8,99	R\$179,80
438	Válvula Lavatório sem ladrão PVC	LUCINI	UND	30	R\$9,38	R\$281,40
443	Veda rosca 18 mm x 10 m	FLONTAÍPE	UND	100	R\$1,92	R\$192,00
444	Veda rosca 18 mm x 25 m	FLONTAÍPE	UND	100	R\$2,81	R\$281,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$34.844,90

Data da Assinatura: 10/07/2026**Vigência: De 10/07/2026 até 10/07/2027**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 13/07/2026

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações